

MEMORANDO SEI Nº 30499730/2026 - SAP.ARC.AUN

Joinville, 10 de agosto de 2026.

À SAP.LCT

Sra. Makelly Diani Ussinger

Gerente

Assunto: Processo Licitatório SEI nº 25.0.197630-9

Cumprimentando-a cordialmente, informa-se que está sendo processado pela Unidade de Licitações, o presente processo licitatório.

Em resposta ao memorando 30490869, conduzimos a presente análise de exequibilidade do valor ofertado pelas seguintes empresas e lotes:

Empresa	Lotes	Proposta de Preços	Documentos Exequibilidade
Clímax Refrigeração Ltda.	3	30473434	30478407
Dancold Comercio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda.	4	-	30480814
Clímax Refrigeração Ltda.	5	-	30490768

Assim, apresentam-se, abaixo, as análises de exequibilidade para os lotes 3, 4 e 5 nas tabelas organizadas em ordem crescente de lote, para que a Unidade de Licitações possa dar o devido prosseguimento ao certame.

Para o Lote 3:

Lote:	3		
Empresa:	Clímax Refrigeração Ltda.		
Documento analisado	Documento SEI nº 30478407 - Página	Status	Motivo de Recusa ou Aceite
Atestado de Capacidade Técnica e Ata de Registro de Preços nº 111/2026 - Prefeitura Municipal de Tangará	4 - 23	Recusado	Documento recusado pois o valor unitário da manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado é acima do valor proposto pela empresa.
NF 00000000456 - Prefeitura Municipal de Tangará	24	Recusado	Documento recusado pois se refere ao serviço descrito nas páginas 4-23, cujo valor unitário da manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado é acima do valor proposto pela empresa.
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 179/2026 - Prefeitura Municipal de Tangará	25-26	Recusado	Documento recusado pois o valor unitário da manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado é acima do valor proposto pela empresa.
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO - 252026180300	27-31	Inconclusivo	O documento é inconclusivo pois apesar de comprovar a execução de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado, não especifica os valores cobrados pela manutenção preventiva e corretiva por cada manutenção. Assim, não é possível aferir se o valor unitário da manutenção corretiva e preventiva do ar condicionado é acima do proposto pela empresa.
			O documento é inconclusivo pois apesar de comprovar a execução de serviço de manutenção de aparelhos de ar

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO. 252026180301	32-35	Inconclusivo	condicionado, não especifica os valores cobrados pela manutenção preventiva e corretiva por cada manutenção. Assim, não é possível aferir se o valor unitário da manutenção corretiva e preventiva do ar condicionado é acima do proposto pela empresa.
TERMO DE CONTRATO Nº 32/2025 - CISNORDESTE/SC	36-52	Recusado	Documento recusado pois o valor unitário da manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado é acima do valor proposto pela empresa.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/DPE/2023	53-61	Recusado	Documento recusado pois o valor unitário da manutenção preventiva e preventiva de ar condicionado é acima do valor proposto pela empresa.
Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Santa Catarina EXTRATO DE CONTRATO 55/2023 - PROCESSO DPE 448/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/DPE/2023	65	Recusado	Documento comprobatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/DPE/2023. Valor unitário da manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado é acima do valor proposto pela empresa (limite de exequibilidade).
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 - MUNICÍPIO DE PINHAIS	68-84	Inconclusivo	O documento é inconclusivo pois: • Não foi possível aferir o valor cobrado por unidade de manutenção preventiva ou corretiva por aparelho, uma vez que as unidades reportadas são diferentes (mês ou trimestre para manutenção preventiva, e hora de trabalho para manutenção corretiva). • O documento é um contrato, e não comprova a efetiva execução do serviço.
Parecer final: Diante dos documentos apresentados pela empresa, não se comprovou a exequibilidade da proposta. Pede-se, assim, diligência para que a empresa apresente documentação adicional que comprovem a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva <u>dentro dos valores propostos por unidade</u> no documento 30473434.			

Para o Lote 4:

Lote:	4		
Empresa:	Dancold Comercio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda.		
Documento analisado	Documento SEI nº 30480814 - Página	Status	Motivo de Recusa ou Aceite
Ordens de Serviço Digital - FUMEC #76857320; #76890033; #76890645; #76890782; #76890862; #76891349; #76900939; #76891590; #76893144; #76970123; #76893027; #76892823; #77564444; #77653628; #77663821	1-41	Aceito	Documentos comprovam a execução de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado, em conjunto com o documento SEI n º 30284366, páginas 4-11.
Parecer final: Diante dos documentos apresentados pela empresa, comprovou-se a exequibilidade da proposta.			

Para o Lote 5:

Lote:	5		
Empresa:	Clímax Refrigeração Ltda.		
Documento analisado	Documento SEI nº 30490768-	Status	Motivo de Recusa ou Aceite

	Página		
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 179/2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGARA	1-2	Recusado	Comprova o serviço de instalação da cortina de ar, que é de complexidade inferior ao serviço de manutenção, com valor superior ao valor proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva na proposta comercial 29750401.
NF 0000000045 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA	3	Recusado	Comprova o serviço de instalação da cortina de ar, que é de complexidade inferior ao serviço de manutenção, com valor superior ao valor proposto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva na proposta comercial 29750401.
Parecer final: Diante dos documentos apresentados pela empresa, não se comprovou a exequibilidade da proposta. No memorando 30305416, solicitou-se diligência para que se comprovasse a execução dos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva registrada na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 . A documentação apresentada no Documento SEI nº 30490768 não se refere a essa ata de registro de preços. <u>Portanto, reitera-se o pedido de diligência para que a documentação correta seja submetida.</u>			

Assim, de forma resumida:

- Para o **lote 3**, pede-se **diligência** para que a empresa Clímax Refrigeração Ltda. apresente documentação adicional que comprovem a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro dos valores propostos por unidade no documento 30473434.
- Para o **lote 4**, restou **comprovada** pela empresa Dancold Comercio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda. a **exequibilidade** dos valores propostos.
- Para o **lote 5**, no memorando 30305416, solicitou-se diligência para que a empresa Clímax Refrigeração Ltda. comprovasse a execução dos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva registrada na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026**. A documentação apresentada no Documento SEI nº 30490768 não se refere a essa ata de registro de preços. Portanto, reitera-se o pedido de diligência para que a documentação correta seja submetida.

Sem mais, a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Área de Unificação de Compras da Unidade de Análise e Requisições de Compras, encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Arthur Rezende Trindade, Gerente**, em 18/08/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas, Coordenador(a)**, em 19/08/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Rosario Fernandes, Servidor(a) Público(a)**, em 19/08/2026, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30499730** e o código CRC **F8CD28E9**.

Av. Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.197630-9

30499730v22